**LEI Nº 1.298, DE 17 DE MARÇO DE 2.004**

"Concede subvenção social à Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência São Francisco de Assis e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I** . . .

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, à Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência São Francisco de Assis, a importância de R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com a manutenção do Programa de Pessoas Portadoras de Deficiência – PPD, no atendimento de 60 pessoas da Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência São Francisco de Assis, no exercício de 2.004.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O repasse dos recursos à entidade acima será efetuado em parcelas de acordo com a liberação do Ministério da Assistência e Promoção Social.

**ARTIGO 2º:** A subvenção concedida pelo artigo precedente será coberta através dos recursos do Programa PETI, oriundos do Ministério da Assistência e Promoção Social, mediante Termo de Responsabilidade firmado com o Município de São João da Boa Vista, consignados no orçamento vigente, através da dotação 10.01-33504344 e suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e quatro (17.03.2004).

**LAERT DE LIMA TEIXEIRA**
**Prefeito Municipal**